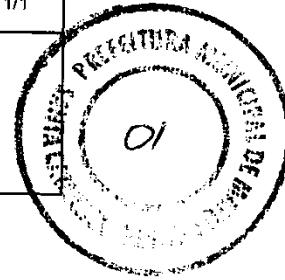


ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES NO ANO DE 2018, NAS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E OBRAS/URBANISMO.

**Processo Adm. nº:** 46/2017 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Pr. Entrega/Exec.:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE -  
**Urgência:**  
**Vigência:** CONFORME CONTRATO  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	03.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	3.3.90.39.48.00.00.00	6.000,00
	Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários			

**Total previsto: 6.000,00**

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	8.000		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO	750,0000	6.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>750,0000</b>	<b>6.000,00</b>

Matos Costa, 30 de Novembro de 2017.

  
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, vimos respeitosamente requerer que Vossa Excelência a dispensa do procedimento em razão do valor conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Realização de Processo Seletivo de provas e títulos, para contratação no ano de 2018 na forma autorizada em Lei, Cadastro de Reserva, para os cargos:

\* Professor, Professor de Artes, Professor de Inglês, Auxiliar Educacional, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem Socorrista, Operador de Máquina Rodoviária, Psicólogo.

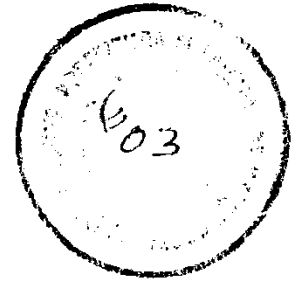
Valor máximo: De acordo com os orçamentos em anexo.

Justificativa: A contratação se faz necessária para atender as obrigações da Administração em algumas Secretarias.

Matos Costa, 23 de novembro de 2017.

Cleuza Mª R Tomacheuski

Responsável Secretária de Administração



**AIRTON KERBES - ME**  
**CNPJ: 20.612.829/0001-52**  
**Inscrição Municipal: 4905-0**  
**Rua Anir Zauza, 136 - Centro**  
**Nova Itaberaba - SC**  
**www.cursivani.com.br**  
**cursiva@cursivani.com.br**  
**Fone: (49) 332 00 89**

### ORÇAMENTO

A/C

#### **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**

OBJETO: Contratação de empresa de serviços especializados para realização de processo seletivo de provas e títulos para provimento de cargos neste município, compreendendo as fases: elaborar o edital, coordenar e executar as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas, divulgar a classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins.

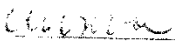
Estipula-se o valor conforme demonstrado abaixo:

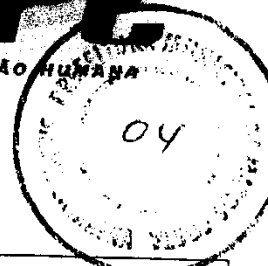
**Valor por Cargo de Nível Alfabetizado e Fundamental: R\$ 750,00**  
(setecentos e cinquenta reais).

**Valor por cargo de Nível Médio: R\$ 700,00** (setecentos reais).

**Valor por cargo de Nível Superior: R\$ 900,00** (novecentos reais).

Nova Itaberaba, 14 de novembro de 2017.

  
**AIRTON KERBES**  
Representante Legal  
CPF: 733.719.550-87



**ORÇAMENTO DE TESTE SELETIVO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:**

*Realização de Teste Seletivo para a Secretaria Municipal de Educação do município de Matos Costa, para 06 (seis) cargos de Professor (Inglês, Pedagogia e Educação Física) e cargos da saúde (Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem socorrista e Psicólogo).*

**ESTRATÉGIA DE TRABALHO:**

- *Auxílio na elaboração do Edital;*
- *Elaboração de quatro provas com 20 (vinte) questões cada;*
- *Aplicação e correção das provas;*
- *Auxílio na defesa dos recursos;*
- *Auxílio nas publicações oficiais (lista de inscritos, gabaritos, classificação, recursos etc)*

**CUSTO POR CARGO: R\$ 1.000,00 (mil reais)**

**Fraiburgo, 13 de novembro de 2017.**

VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO  
E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 10.616.945/0001-96  
TEL: 3246-7748

*Instituto Incape*

## PROPOSTA DE PROCESSO SELETIVO - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

**Nome do Contato: Amarildo Pedro Biscaro**

Contato: 99802.3762 ou e-mail: amarildobiscaro@hotmail.com

### Informações do Serviço - Processo Seletivo

- Auxílio na elaboração de Edital;
- Elaboração das questões da prova;
- Formatação da prova;
- Coordenação da prova do processo seletivo;
- Aplicação da prova do processo seletivo;
- Correção das provas do processo seletivo;
- Auxílio nos recursos e homologações.

### Etapas

#### Etapa Inicial

- Definição com a equipe da Secretaria Educação/Prefeitura quanto ao edital do processo seletivo;

#### Elaboração de Questões com referência ao perfil do cargo e Formatação da Prova

- Elaboração das questões, formatação e impressão das provas para o processo seletivo.

#### Coordenação da Prova do Processo Seletivo

- Coordenação das etapas de desenvolvimento da prova.

#### Aplicação da Prova do Processo Seletivo

- Contratação de fiscal (is);
- Aplicação e acompanhamento das provas.

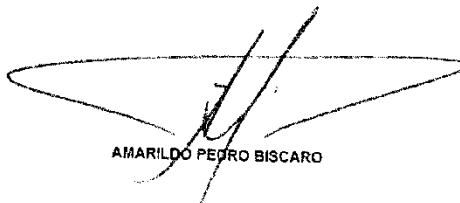
#### Correção das Provas do Processo Seletivo

- Correção das provas do processo seletivo
- Classificação dos candidatos.
- Divulgação do resultado.
- Homologação.

### Descrição dos Custos / Investimentos

- Elaboração das questões por prova (20 questões)
- Formatação e Impressão das provas.
- Remuneração do (s) Fiscal (is) da prova.
- Correção das provas.
- Auxílio na Elaboração de Edital, dos recursos e homologações.
- Investimento: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por cargo.

Salto Veloso, 13 de novembro de 2017.



AMARILDO PEDRO BISCARO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 46/2017  
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO  
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE  
G - Urgência:  
H - Vigência: CONFORME CONTRATO  
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES NO ANO DE 2018, NAS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E OBRAS/URBANISMO.

J - Observações:

K - Convidados:

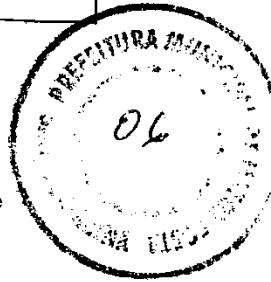
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	03.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	3.3.90.39.48.00.00.00	6.000,00
Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários				
<b>Total Previsto :</b>				<b>6.000,00</b>

Matos Costa, 30 de Novembro de 2017.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 46/2017  
Data do Processo Adm.: 01/12/2017  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES NO ANO DE 2018, NAS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E OBRAS/URBANISMO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
14	03.01	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.48.00.00.00	16.226,16	6.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>6.000,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>6.000,00</b>

Matos Costa, Em 01/12/2017

Assinatura do Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

SIGNATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

THOMAS GREG & SOHN



VÁLIDA EM TQDO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **859.175** DATA DE EXPEDIÇÃO **10/JUL/2012**

NOME **AMARILDO PEDRO BISCARO**

FILIAÇÃO **AVELINO BISCARO**  
**LÚCIA GIACOMINI BISCARO**

NATALIDADE **SALTO VELOSO SC** DATA DE NASCIMENTO **11/JUN/1962**

DOC ORIGEM **CERT. CAS. 436 LV B-04 FL 019**  
**CERT. REGM - SALTO VELOSO - SC**

CPF **400.987.379-53**

*Murilo de Souza*  
**Murilo de Souza**  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR  
**LEI Nº 7 116 DE 29/08/83**

THOMAS GREG & SOHN

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição  
**400.987.379-53**

Nome  
**AMARILDO PEDRO BISCARO**

Nascimento  
**11/06/1962**



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.287.570/0001-11</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/05/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AMARILDO PEDRO BISCARO 40098737953</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BISCARO CONSULTORIA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>AV PIO XII</b>	NÚMERO <b>637</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.595-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SALTO VELOSO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>amarildobiscaro@hotmail.com</b>		UF <b>SC</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/05/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/08/2016 às 09:45:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/08/2016

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

AMARILDO PEDRO BISCARO 40098737953

**Nome do Empresário**

AMARILDO PEDRO BISCARO

**Nome Fantasia**

BISCARO CONSULTORIA

**Capital Social**

2.500,00

<b>Nº da Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF Emissor</b>	<b>CPF</b>
859.275	SSP	SC	400.987.379-53



### Condição de Microempreendedor Individual

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação Cadastral Vigente</b>
ATIVO	21/05/2014

### Números de Registro

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
20.287.570/0001-11	42-8-0160516-9

### Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
89595-000	AVENIDA PIO XII	637
<b>Bairro</b>		
CENTRO		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	
SALTO VELOSO	SC	

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

21/05/2014

**Código da Atividade Principal**

85.99-6/04

**Descrição da Atividade Principal**

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Código da Atividade Secundária****Descrição da Atividade Secundária**

1	85.99-6/05	Cursos preparatórios para concursos
2	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3	85.99-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
4	73.19-0/02	Promoção de vendas

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20287570/0001-11  
**Razão Social:** AMARILDO PEDRO BISCARO  
**Nome Fantasia:** BISCARO CONSULTORIA  
**Endereço:** AV PIO XII 637 / CENTRO / SALTO VELOSO / SC / 89595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

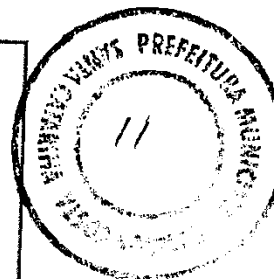
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2017 a 21/12/2017

**Certificação Número:** 2017112203260575919614

Informação obtida em 30/11/2017, às 15:37:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AMARILDO PEDRO BISCARO 40098737953**  
CNPJ/CPF: **20.287.570/0001-11**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 170140093721081  
Data de emissão: 18/10/2017 16:32:39  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 17/12/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARILDO PEDRO BISCARO 40098737953 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.287.570/0001-11  
Certidão n°: 135054826/2017  
Expedição: 08/08/2017, às 12:41:47  
Validade: 03/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARILDO PEDRO BISCARO 40098737953 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.287.570/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

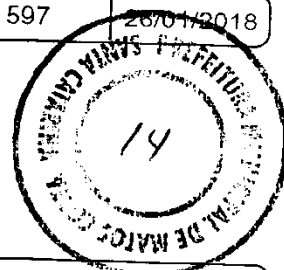
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AMARILDO PEDRO BISCARO CNPJ: 20.287.570/0001-11

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeituras

Prestação de serviços

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA2OCA2RKQN5081

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.saltoveloso.sc.gov.br>

Salto Veloso (SC), 27 de Novembro de 2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMARILDO PEDRO BISCARO 40098737953  
CNPJ: 20.287.570/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 19:59:10 do dia 17/08/2017 <hora e data de Brasília>.

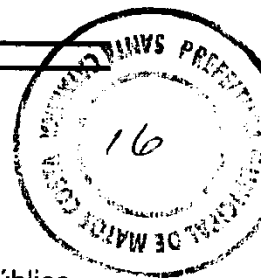
Válida até 13/02/2018.

Código de controle da certidão **A577.EAF1.E338.85F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO Nº 46/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Raul Ribas Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Matos Costa - SC.

**CREDOR:** A Empresa **BISCARO CONSULTORIA – AMARILDO PEDRO BISCARO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 20.287.570/0001-11, com sede na Avenida Pio XII, 637, Sala 103, Centro – Salto Veloso – SC, CEP 89.595-000, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Pedro Biscaro, brasileiro, inscrito no CPF Nº 400.987.379-53, residente no Município de Salto Veloso - SC.

**Valor total de R\$:** Pelos serviços prestados o município transferirá o valor total de **R\$: 6.000,00** (Seis mil reais).

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente auto de procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES NO ANO DE 2018, NAS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E OBRAS/URBANISMO.** Tais contratações far-se-ão necessárias tendo em vista que o Município não dispõe de profissionais habilitados nas referidas áreas no quadro efetivo da Prefeitura, conforme segue:

CARGO	Nº DE VAGAS
Professor Pedagogo	Cadastro de Reserva
Professor de Artes	Cadastro de Reserva
Professor de Inglês	Cadastro de Reserva
Auxiliar Educacional	Cadastro de Reserva
Psicólogo	Cadastro de Reserva
Operador de Máquina Rodoviária	Cadastro de Reserva
Técnico de Enfermagem Socorrista	Cadastro de Reserva
Enfermeiro	Cadastro de Reserva

#### II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,

**JUSTIFICATIVAS: RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**


A razão da escolha recaiu sobre a Empresa supra mencionada, por apresentar menor valor e por estar apta perante as certidões negativas apresentadas. Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Além do que, a contratação foi devidamente justificada pelos Requisitantes, e há parecer jurídico favorável. Dessa forma, a Comissão sugere a homologação do presente processo licitatório, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e encaminha o processo a autoridade competente para as devidas providências.

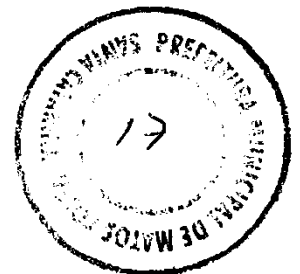
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2017, nos termos da Lei Municipal 2.148/2016-LOA, cujo elemento 3.3.90.39.48.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 30 de novembro de 2017.

  
**Oderlaine N.S. Moraes**  
Presidente da Comissão



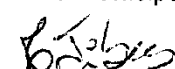
Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

  
**Raul Ribas Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Rozeli Castilho Bendlin**  
Secretária Municipal de Educação

**Ivonei Tomacheuski**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**Paulo Bueno de Camargo**  
Secretário Municipal de Viação/Obras

  
**Elisângela Gonçalves Tibes**  
Secretária Municipal de Assistência Social

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 16/2017.

Processo n.º 046/2017



Trata-se de contratação de empresa prestadora de serviço para a realização de processo seletivo de provas e títulos para diversas áreas.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93, que permite em seu art. 24,II:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, tenho que a dispensa da licitação encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

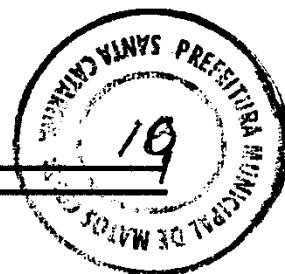
S.M.J.

Matos Costa, 30 de setembro de 2017.

  
Grasiela Barcelos Amaral

OAB/PR 30/357

Assessora Jurídica



**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 46/2017**

A Presidenta da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 84/2017, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**Contratado:** A Empresa **BISCARO CONSULTORIA – AMARILDO PEDRO BISCARO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 20.287.570/0001-11, com sede na Avenida Pio XII, 637, Sala 103, Centro – Salto Veloso – SC, CEP 89.595-000, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Pedro Biscaro, brasileiro, inscrito no CPF Nº 400.987.379-53, residente no Município de Salto Veloso - SC.

**Objeto:** Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações no ano de 2018, nas áreas da saúde, assistência social, educação e obras/urbanismo, conforme solicitação do órgão competente, pelo valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Oderlaine N.S. Moraes** - Presidenta da Comissão

Matos Costa, 30 de novembro de 2017.



### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para Contratação da Empresa **BISCARO CONSULTORIA – AMARILDO PEDRO BISCARO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 20.287.570/0001-11, com sede na Avenida Pio XII, 637, Sala 103, Centro – Salto Veloso – SC, CEP 89.595-000, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Pedro Biscaro, brasileiro, inscrito no CPF Nº 400.987.379-53, residente no Município de Salto Veloso - SC. Para Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações no ano de 2018, nas áreas da saúde, assistência social, educação e obras/urbanismo. Pelo valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 07 de dezembro de 2017.



Raul Ribas Neto  
Prefeito Municipal

**Matos Costa****PREFEITURA****DISPENSA 16/2017**

Publicação Nº 1443572

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2017 PROCESSO LICITATÓRIO  
46/2017

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 084/2017, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Contratado: A Empresa BISCARO CONSULTORIA – AMARILDO PEDRO BISCARO, inscrita no CNPJ sob nº 20.287.570/0001-11, com sede na Avenida Pio XII, 637, Centro, Salto Veloso – SC.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÃO NO ANO DE 2018, NAS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E OBRAS/URBANISMO.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Oderlaine N.S. Moraes - Presidente da Comissão  
Matos Costa, 01 de dezembro de 2017.

**PORTARIA 573/2017**

Publicação Nº 1443322

PORTARIA Nº 573/2017 – De 30 de Novembro de 2017.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a servidora FLAVIA GREGORIO, investida no cargo de provimento em carreira do MAGISTERIO grupo ocupacional MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO, na categoria funcional de ORIENTADORA EDUCACIONAL, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 29/11/2017, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012 de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 30 de Novembro de 2017.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no  
Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no  
Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

**PORTARIA 574/2017**

Publicação Nº 1444565

PORTARIA Nº 574/2017 – De 01 de Dezembro de 2017.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor CRISTIANO RICARDO DE JESUS, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 20.08.2012 a 25.10.2017, a serem gozados entre os dias 01.12.2017 á 28.02.2018, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 01 de Dezembro de 2017.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no  
Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no  
Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09





Município de  
**Matos Costa**

Parque de

terça-feira

Presenças de  
Câmara  
Máx. 24C  
Mín. 14C

quinta-feira

Presenças de  
Câmara  
Máx. 18C  
Mín. 15C



## TRANSPARÊNCIA

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO COTAÇÃO  
DOWNLOAD

Relatórios de Gestão

Relatório de Controle Interno

### Licitações

Dispensa Nº Processo Licitatório 46/2017

EM ANDAMENTO

01

01

01

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO NO ANO DE 2018, NAS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E OBRAS/URBANISMO**

- Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL**
- Setor responsável: **Secretaria de Administração**

#### Edital e Avisos

- 04/12/2017 - Aviso de Dispensa 16-2017 Teste Seletivo [0,1MB]
- 11/12/2017 - Ratificação Teste Seletivo [0,2MB]
- 11/12/2017 - EDITAL 001 TESTE SELETIVO 2017 [18,1MB]

#### Histórico de Atualizações

- 01/12/2017, situação alterada para **Em andamento**

#### Município de Matos Costa

Rua 1000  
CEP: 69420-000  
CNPJ: 03.802.842/0001-41  
Telefone: Fone/Fax: (69) 3172-1155

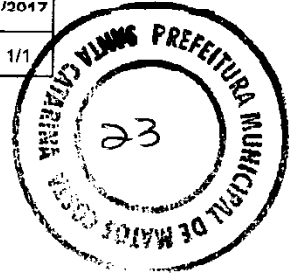
#### GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Prefeitura Municipal de Matos Costa, com o objetivo de integrar e racionalizar a prestação de serviços de Informática Municipal, com o intuito de melhorar a qualidade dos serviços.

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 46/2017  
Processo de Licitação: 46/2017  
Data do Processo: 30/11/2017

Folha: 1/1



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

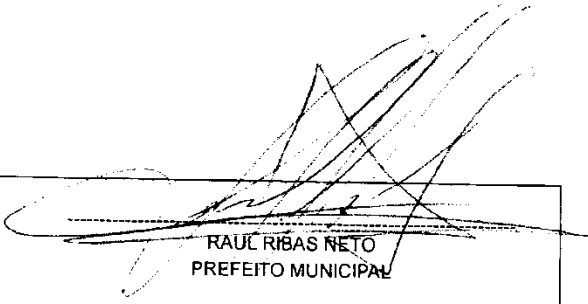
- a) Processo Nr.: 46/2017
- b) Licitação Nr.: 16/2017-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 08/12/2017
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES NO ANO DE 2018, NAS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E OBRAS/URBANISMO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R\$)  
Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**BISCARO CONSULTORIA (AMARILDO PEDRO BISCARO) (2486)**

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO	SERV	8,00	0,0000	750,00	6.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>6.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>6.000,00</b>

Matos Costa, 8 de Dezembro de 2017.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 16/2017 - DL

Processo Administrativo: 46/2017  
Processo de Licitação: 46/2017  
Data do Processo: 30/11/2017

Folha: 1/1

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 46/2017  
b) Licitação Nr.: 16/2017-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 08/12/2017  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES NO ANO DE 2018, NAS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E OBRAS/URBANISMO.

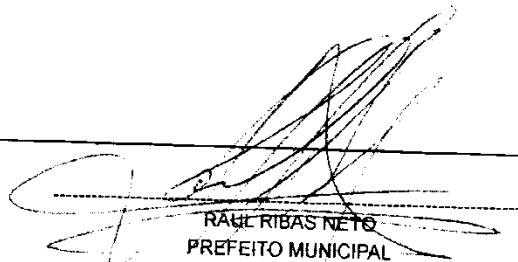


g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
(em Reais R\$)					
<b>BISCARO CONSULTORIA (AMARILDO PEDRO BISCARO) (2486)</b>					
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO	SERV	8,00	0,0000	750,00	6.000,00
Total do Fornecedor:					6.000,00
Total Geral:					6.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

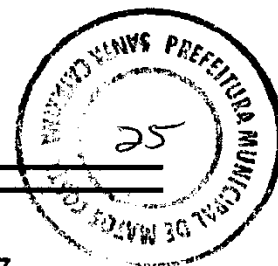
Dotação(ões): 2.018.3.3.90.00.00.00.00 (14) Saldo: 16.226,16

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CONTRATO Nº 33/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.066.620/0001-26, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC;

**CONTRATADA:** A Empresa **BISCARO CONSULTORIA – AMARILDO PEDRO BISCARO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 20.287.570/0001-11, com sede na Avenida Pio XII, 637, Sala 103, Centro – Salto Veloso – SC, CEP 89.595-000, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Pedro Biscaro, brasileiro, inscrito no CPF Nº 400.987.379-53, residente no Município de Salto Veloso - SC.

Nos termos do processo licitatório nº 46/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 16/2017 que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Habilitada para Realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos, para contratações no ano de 2018, nas áreas da Saúde, Assistência Social, Educação e Obras/urbanismo, conforme segue:

CARGO	Nº DE VAGAS
Professor Pedagogo	Cadastro de Reserva
Professor de Artes	Cadastro de Reserva
Professor de Inglês	Cadastro de Reserva
Auxiliar Educacional	Cadastro de Reserva
Psicólogo	Cadastro de Reserva
Operador de Máquina Rodoviária	Cadastro de Reserva
Técnico de Enfermagem Socorrista	Cadastro de Reserva
Enfermeiro	Cadastro de Reserva

§ 1º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do MUNICÍPIO perante a **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

§ 2º. A execução será supervisionada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE**

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), a serem pagos em até 30 (trinta) dias.

§ 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação, despesas com custo, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

§ 2º. A presente contratação não sofrerá reajuste durante sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, até dia **30 (trinta)** do mês subseqüente a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços, e entregue no Departamento de Compras e Licitações do Município.

§ 1º. Na Nota Fiscal deverá constar o número presente Contrato. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento.

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



§ 3º. A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, e não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

#### CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste e findando dia 08 de fevereiro de 2018, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta da seguinte verba orçamentária, sendo:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal da Administração  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração  
Projeto Atividade: 2018 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração  
Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.0000  
Despesa: 14

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
3. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

Das Obrigações da **CONTRATADA**:

1. manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
2. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
3. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25%;
4. arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Contrato;
5. arcar com todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação, dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;
6. efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética;
7. aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação.
8. prestar serviços com qualidade;
9. indenizar danos por ventura causados ao Município e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela Contratada, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa;
10. responder por quaisquer danos pessoais e materiais que ocorrerem por sua culpa, ou por culpa do profissional técnico autorizado pela Contratada no local de trabalho;
11. manter uma postura ética e de respeito;
12. cumprir a legislação pertinente ao tema;
13. realizar as provas no local indicado pela Prefeitura de Matos Costa.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

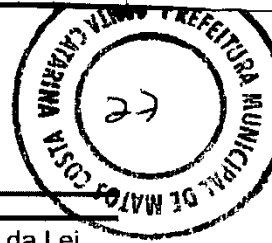
#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeito a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - Caso haja o descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.


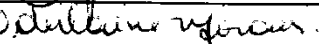
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa (SC) 08 de dezembro de 2017.

  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
BISCARO CONSULTORIA  
AMARILDO PEDRO BISCARO  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

  
1ª   
CPF nº 024.957.729-19

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CONTRATO Nº 33/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.066.620/0001-26, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC;

**CONTRATADA:** A Empresa **BISCARO CONSULTORIA – AMARILDO PEDRO BISCARO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 20.287.570/0001-11, com sede na Avenida Pio XII, 637, Sala 103, Centro – Salto Veloso – SC, CEP 89.595-000, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Pedro Biscaro, brasileiro, inscrito no CPF Nº 400.987.379-53, residente no Município de Salto Veloso - SC.

Nos termos do processo licitatório nº 46/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 16/2017 que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Habilitada para Realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos, para contratações no ano de 2018, nas áreas da Saúde, Assistência Social, Educação e Obras/urbanismo, conforme segue:

CARGO	Nº DE VAGAS
Professor Pedagogo	Cadastro de Reserva
Professor de Artes	Cadastro de Reserva
Professor de Inglês	Cadastro de Reserva
Auxiliar Educacional	Cadastro de Reserva
Psicólogo	Cadastro de Reserva
Operador de Máquina Rodoviária	Cadastro de Reserva
Técnico de Enfermagem Socorrista	Cadastro de Reserva
Enfermeiro	Cadastro de Reserva

§ 1º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do MUNICÍPIO perante a **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

§ 2º. A execução será supervisionada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), a serem pagos em até 30 (trinta) dias.

§ 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação, despesas com custo, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

§ 2º. A presente contratação não sofrerá reajuste durante sua vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, até dia **30 (trinta)** do mês subseqüente a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços, e entregue no Departamento de Compras e Licitações do Município.

§ 1º. Na Nota Fiscal deverá constar o número presente Contrato. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento.

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

§ 3º. A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA- PRAZO**

O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste e findando dia 08 de fevereiro de 2018, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta da seguinte verba orçamentária, sendo:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal da Administração  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração  
Projeto Atividade: 2018 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração  
Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.0000  
Despesa: 14

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
3. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

Das Obrigações da **CONTRATADA**:

1. manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
2. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
3. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25%;
4. arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Contrato;
5. arcar com todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação, dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;
6. efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética;
7. aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação.
8. prestar serviços com qualidade;
9. indenizar danos por ventura causados ao Município e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela Contratada, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa;
10. responder por quaisquer danos pessoais e materiais que ocorrerem por sua culpa, ou por culpa do profissional técnico autorizado pela Contratada no local de trabalho;
11. manter uma postura ética e de respeito;
12. cumprir a legislação pertinente ao tema;
13. realizar as provas no local indicado pela Prefeitura de Matos Costa.

**CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

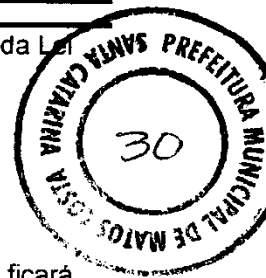
- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

- rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeito a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - Caso haja o descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

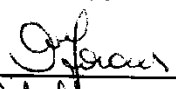
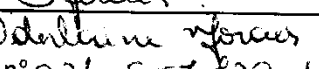
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa (SC) 08 de dezembro de 2017.

  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
BISCARO CONSULTORIA  
AMARILDO PEDRO BISCARO  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
1ª   
CPF nº 026.957.129-19

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC**  
EXTRATO DO CONTRATO 033/2017  
PROCESSO LICITATORIO 46/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

**CONTRATADO:** A Empresa **BISCARO CONSULTORIA – AMARILDO PEDRO BISCARO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 20.287.570/0001-11, com sede na Avenida Pio XII, 637, Sala 103, Centro – Salto Veloso – SC, CEP 89.595-000

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES NO ANO DE 2018, NAS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E OBRAS/URBANISMO.

**VIGÊNCIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017 A 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

MATOS COSTA 08 DE DEZEMBRO DE 2017 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal



**Matos Costa****PREFEITURA****EXTRATO CONTRATO 33/2017**

Publicação Nº 1475276

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC  
EXTRATO DO CONTRATO 033/2017  
PROCESSO LICITATORIO 46/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017  
CONTRATADO: A Empresa BISCARO CONSULTORIA - AMARILDO PEDRO BISCARO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 20.287.570/0001-11, com sede na Avenida Pio XII, 637, Sala 103, Centro - Salto Veloso - SC, CEP 89.595-000  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES NO ANO DE 2018, NAS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E OBRAS/URBANISMO.  
VIGÊNCIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017 A 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

MATOS COSTA 08 DE DEZEMBRO DE 2017 - RAUL RIBAS NETO -  
Prefeito Municipal

observando normas e padrões técnicos da Concessionária (CELESC), com respeito aos requisitos de segurança, proteção e operação e com todos os detalhes necessários à execução do Projeto Básico, sendo que a execução inclui o fornecimento de materiais, para a instalação e agrupamento de rede elétrica de três medidores trifásicos de 70 amperes, conforme solicitação do órgão competente.

Valor Total R\$: 13.482,27 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Base Legal: Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93

**EXTRATO CONTRATO 34/2017**

Publicação Nº 1475275

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC  
EXTRATO DO CONTRATO 034/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2017  
CONTRATADO: A empresa GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.529.312/0001-00, localizada a Rua Tereza Cristina nº 94, Centro, Matos Costa - SC, CEP 89.420-000  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma Capela (Gruta) com área de 38,70 m2 e Fontanário com área de 27,50m2, monumento em concreto armado, passeios e obras de arte VIGÊNCIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 A 21 DE MARÇO DE 2018.

MATOS COSTA 21 DE DEZEMBRO DE 2017 - RAUL RIBAS NETO -  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO 35/2017**

Publicação Nº 1474277

EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017  
PROCESSO Nº 47/2017  
Contrato n.35/2017

PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto, e FP ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELLI-ME), inscrito no CNPJ Nº 27.338.122/0001-49, situado no endereço: Rua Barão do Cerro Azul,353-sala 1-Centro-União da Vitória-PR, para Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico com emissão de ART(DE PROJETO E EXECUÇÃO),